



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

RECEBEMOS

EM: 15/05/2023

HORAS: 09:18

Assessor CMRRP/MS

Proposição: Indicação

Nº 61/2023

Protocolo: 08/05/2023

Autor: Tânia Maria Ferreira Dias - Solidariedade

Situação:

Senhor Presidente, Apresento a V. Ex.^a, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a presente Indicação, solicitando ao Exmo. Prefeito Municipal que promova alteração do horário de funcionamento de bares e restaurantes, estendendo-o para além dos limites atualmente vigentes.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 901, de 15 de abril de 2009, modificando a Lei Municipal nº 512/1993, estabeleceu que os bares e restaurantes funcionarão de segunda-feira a quinta-feira das seis à zero hora e de sexta-feira a domingo das seis à uma hora.

Ocorre que, referidos limites, fixados há mais de uma década, não são condizentes com a atual realidade do Município, que cresceu exponencialmente com a construção da maior fábrica de celulose do mundo.

Com isso, não é razoável limitar o horário de funcionamento de tais estabelecimentos, pois tal atitude, além de não atender a demanda da população, pode comprometer investimentos na área de bares e restaurantes locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Assim, sugere-se a alteração da legislação, ampliando, conforme consulta pública, o horário de funcionamento de bares e restaurantes.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de maio de 2023


Tania Maria Ferreira Dias – Solidariedade